



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10
ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025

(EXCLUSIVO PARA LICITANTES ME/PP)

A Câmara Municipal de Maracaçumé, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.672/0001-10 localizada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, CEP 65.720-000, Maracaçumé – MA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicáveis e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras- BNC (www.bnc.org.br), nas seguintes condições:
- Acolhimento das propostas comerciais: 09/07/2025, às 09h00min.
 - Encerramento de recebimento das Propostas Comerciais: 24/07/2025 às 8:59.
 - Início da Fase de Lances: Dia 24/07/2025 às 9h00min (Horário de Brasília - DF).

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação objetivo de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa Nacional de Compras- BNC (www.bnc.org.br). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 3.5 A participação de forma exclusiva prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, está definida na descrição dos itens no Termo de Referência.
- 3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Contratação, salvo quando canceladas por solicitação ou de ofício pela administração pública.
- 3.16 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Maracaçumé a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.17 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.18 A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



- 3.19 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 3.20 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
 - 4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11 Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.
- 4.12 A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.
- 4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.14 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.15 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.16 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.19 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 FASE DE LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.11 A pregoeira anunciará a licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 5.12 Quando for constatado o empate, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
 - 5.12.1 Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
 - 5.12.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



- 5.13 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços no sistema.
- 5.14 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.14.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
- 5.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou execução de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la,



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.14 Por meio de mensagem eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 No caso de não apresentação da prova de conceito, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou sendo reprovado, a mesma proposta do licitante será recusada.
- 6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19 Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aprovada, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a execução de prova de conceito, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento das Propostas a Pregoeira levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do item.**
- 7.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.3 Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4 A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.
- 7.6 Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.
- 7.7 **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



- 8.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, trabalhista e social, caso a Licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema na área que indica o pedido de recurso, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 8.2 A Pregoeira assegurará tempo de 15 (quinze) minutos para que a Licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 8.2.2 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedor. O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação da contrarrazão, deverá ser em campo próprio do sistema.
- 8.3 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.1 Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 8.3.2 intimação dos atos referidos no subitem 12.3, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 8.3.3 O recurso interposto fora do prazo não será acolhido;
- 8.3.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

D. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gesto diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 9.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.
- 10.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 11.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O procedimento será divulgado no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico <https://www.cmmaracacume.ma.gov.br/portalcompras>.
- 12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.3.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.3.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.5 As providências dos subitens 12.2, 12.3, e 12.3.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 12.11 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.15.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 12.15.2 ANEXO II – Termo de Referência
 - 12.15.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Maracaçumé - MA, 08 de julho de 2025.

Welson Ribeiro Pereira

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10
ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha e de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracaçumé - MA com qualidade, eficiência e rapidez em suas atividades, baseado no levantamento realizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Registrar Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo, conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA

3.1 Do local:

3.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Maracaçumé-CMM localizada no endereço: Avenida Dayse de Souza, nº487, Centro, CEP 65.720-000, Maracaçumé – MA;

3.2 Dos Prazos:

3.2.1 A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da CMM.

3.2.2 Horário de atendimento da CMM é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de uso, com no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

4.2 O recebimento do(s) material(is) ocorrerá(ão) mediante a apresentação e aceite de toda a documentação pertinente e se dará das seguintes formas:

4.2.1 Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante abertura do(s) volume(s) contendo o(s) material(is), conferência quantitativa e emissão do termo de recebimento provisório por servidor(a) da Divisão de Almoxarifado e



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



Patrimônio - DAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento ou do Fiscal do Contrato.

- 4.2.2 Definitivamente, após ser constatada a qualidade e quantidade do objeto pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.
- 4.4 É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento do(s) material(is).
- 4.5 O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).
- 4.6 A conferência do(s) material(is) será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.
- 4.7 Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
- 4.8 O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da sua notificação, à custa da(s) Contratada(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9 Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.11 Em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 6.1 As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Câmara Municipal de Maracáçumé, na classificação econômica:
01.01.00 – Câmara Municipal de Maracáçumé – MA,
01 031 0001 1002 000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final da Contratante.
- 7.2 A Contratada deverá apresentar a Contratante, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Maracáçumé.
- 7.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
- 7.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da Contratada, considerando-se, porém, que:
- I. não será aceita cobrança bancária;
 - II. não haverá pagamento antecipado;
- 7.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- 7.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.
- 7.7 Na eventualidade de aplicação de multas à Contratada, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.8 O CNPJ da Contratada, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento do Pregão Eletrônico.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

8.1 DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1.1 Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
- 8.1.2 Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.1.4 Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 8.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 8.1.6 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
- 8.1.7 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.
- 8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 8.1.9 Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 8.1.11 Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 8.1.12 Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 8.1.13 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 8.1.14 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.1.15 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.1.16 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto Contratada, através de uniforme e/ou crachá.
- 8.1.17 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 8.1.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.19 Atender prontamente às exigências da CMCM inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
- 8.1.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.1.21 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMCM.

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- 8.2.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 8.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2.4 Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste instrumento.
- 8.2.5 Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
- 8.2.6 Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).
- 8.2.7 Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- 8.2.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
- 8.2.9 Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 8.2.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- 8.2.11 Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto Contratada, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 8.2.12 Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- 8.2.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
 - a. Lei federal nº 14.133/2021;
 - b. Lei Complementar n.º 123/2006;
 - c. Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
 - d. Código de Defesa do Consumidor;
 - e. Código Civil;
 - f. Código Penal;
 - g. Código Processo Civil;
 - h. Código Processo Penal;
 - i. Legislação trabalhista e previdenciária;
 - j. Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - k. Lei Federal n.º 12.846/2013; e
 - l. Demais normas aplicáveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021).
 - iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - c. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º, da Lei federal nº 14.133/2021);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei federal nº 14.133/2021);
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei federal nº 14.133/2021);
 - 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei federal nº 14.133/2021);
 - 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021):
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei federal nº 14.133/2021);
- 10.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei federal nº 14.133/2021);
- 10.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei federal nº 14.133/2021);
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133/2021;
- 10.11 Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Maracaçumé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Qtd	Descrição dos itens	Unidade	Marca	Média unitário	Valor Total
1	100	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unidade		R\$ 10,05	1.005,00
2	10	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	Unidade		R\$ 49,30	R\$ 493,00
3	100	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Unidade		R\$ 2,69	R\$ 269,00
4	100	Caderneta de anotação, apresentação em espiral simples, capa e contracapa de papelão 697 g/m², revestido por papel couché 120g/m², 96 folhas, folhas internas: papel off-set 63g/gm² com pauta. Dimensões mínimas: 113 x 154mm	Unidade		R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
5	100	Caixa plástica (polionda) para arquivo morto: chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Dimensões: 360mm X 250mm X 130mm. Espessura mínima: 2,0mm. Cor verde	Unidade		R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
6	40	Caneta ponta fina 07, caixa com 50 unidades, nas cores: azul, preta e vermelha	Unidade		R\$ 56,36	R\$ 2.254,40



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

7	40	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades	Caixa		R\$ 28,24	R\$ 1.129,60
8	40	Cartolina comum, 120g 50x66 cores variadas	Caixa		R\$ 2,18	R\$ 87,20
9	100	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Folhas		R\$ 6,31	R\$ 631,00
10	100	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa		R\$ 7,21	R\$ 721,00
11	100	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa		R\$ 9,33	R\$ 933,00
12	100	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa		R\$ 8,08	R\$ 808,00
13	100	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades	Caixa		R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
14	10	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades	Caixa		R\$ 42,25	R\$ 422,50
15	100	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	Caixa		R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
16	100	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	Caixa		R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
17	100	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	Caixa		R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
18	100	Colchete latonado nº 16, caixa com 72 unidades	Caixa		R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
19	20	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Caixa		R\$ 31,77	R\$ 635,40
20	200	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cor amarela	Unidade		R\$ 1,94	R\$ 388,00
21	200	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 26cm, comprimento 36cm, cor amarela	Unidade		R\$ 3,00	R\$ 600,00
22	300	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 31cm, comprimento 41cm, cor amarela	Unidade		R\$ 2,71	R\$ 813,00
23	200	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 37cm, comprimento 45cm, cor amarela - para RX	Unidade		R\$ 3,94	R\$ 788,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. Rubrica

24	30	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Unidade		R\$ 12,80	R\$ 384,00
25	30	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Unidade		R\$ 14,03	R\$ 420,90
26	100	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2	Unidade		R\$ 8,14	R\$ 814,00
27	40	Etiqueta autoadesiva: folhas formato carta. Caixa com 25 folhas, 350 etiquetas medindo 101,6x 33,9 mm	Caixa		R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
28	30	Fita durex transparente, em polipropileno, tam. 12mm x 50m	Unidade		R\$ 4,51	R\$ 135,30
29	30	Fita durex transparente, em polipropileno, tam. 48mm x 50m	Unidade		R\$ 10,08	R\$ 302,40
30	30	Fita Adesiva Kraft 780	Unidade		R\$ 17,85	R\$ 535,50
31	30	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unidade		R\$ 149,76	R\$ 4.492,80
32	20	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unidade		R\$ 58,49	R\$ 1.169,80
33	40	Grampo fixa papel, tipo trilho, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades	Caixa		R\$ 15,39	R\$ 615,60
34	40	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Caixa		R\$ 18,14	R\$ 725,60
35	40	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	Caixa		R\$ 14,33	R\$ 573,20
36	40	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Pacote		R\$ 20,43	R\$ 817,20
37	35	Lápis, corpo em madeira, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 72 unidades	Caixa		R\$ 70,95	R\$ 2.483,25
38	35	Liga elástica, material látex, caixa com 25g	Caixa		R\$ 4,76	R\$ 166,60
39	30	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas ITEM	Unidade		R\$ 23,69	R\$ 710,70



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

40	30	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 200 folhas	Unidade		R\$ 33,49	R\$ 1.004,70
41	30	Livro de ponto, capa dura, 2 assinaturas, 160 folhas	Unidade		R\$ 24,57	R\$ 737,10
42	70	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 50 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado	Unidade		R\$ 21,12	R\$ 1.478,40
43	40	Papel tipo linho gramatura de 180g/m ² , medindo 297mmx210mm. Caixa com 50 folhas	Caixa		R\$ 52,52	R\$ 2.100,80
44	10	Papel flip chart, branco, medindo aproximadamente 66 x 96 cm. Pacote com 50 folhas	Pacote		R\$ 92,12	R\$ 921,20
45	30	Papel fotográfico Tamanho A4, brilhante a prova d'água para impressão de foto. Alto brilho. Secagem instantânea, gramatura 180 g/m ² , comprimento 99 cm, largura 66 cm, compatível para impressora INKJET HP, CANON, EPSON, LEXMARK. Caixa com 50 folhas	Caixa		R\$ 81,01	R\$ 2.430,30
46	100	Papel sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m ² . Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas	Resma		R\$ 42,95	R\$ 4.295,00
47	50	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210 x 297 mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas	Caixa		R\$ 58,93	R\$ 2.946,50
48	40	Pasta AZ escritório, plástica, larga, lombos de 10cm	Unidade		R\$ 21,87	R\$ 874,80
49	50	Pasta AZ, lombos 05 cm, tamanho escritório, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta	Unidade		R\$ 31,75	R\$ 1.587,50
50	50	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombos de 2cm, tamanho escritório. Cores variadas	Unidade		R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
51	50	Pastas portfólio, capa dura transparente, tamanho escritório com 20 envelopes	Unidade		R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
52	50	Pasta sanfonada média, 100 % plástica, tam. 240x330mm c/ 12 divisórias	Unidade		R\$ 80,44	R\$ 4.022,00
53	50	Pasta suspensa com ferragem e visor caixas c/50 unidades	Caixa		R\$ 143,78	R\$ 7.189,00
54	5	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade para perfurar até 100 folhas	Unidade		R\$ 113,44	R\$ 567,20
55	40	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas	Unidade		R\$ 60,56	R\$ 2.422,40



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

56	40	Prendedor de papel, tipo blinder, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm e abertura de 20mm, Capacidade para prender até 200 folhas	Caixa		R\$ 38,21	R\$ 1.528,40
57	50	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade		R\$ 9,66	R\$ 483,00
58	30	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12cm	Unidade		R\$ 12,95	R\$ 388,50
59	10	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 19cm	Unidade		R\$ 19,46	R\$ 194,60
60	30	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas	Unidade		R\$ 12,40	R\$ 372,00
61	250	Adoçante dietético líquido, água, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica e acessulfame de potássio, conservantes, benzoato de sódio, e metilparabeno e acidulante, ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN. Frasco de 100 ml.	Unidade		R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
62	200	Achocolatado em pó, acondicionado em lata de 370g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, vitamina C, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, Vitamina D, e vitamina B12, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante.	Unidade		R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
63	250	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, embalagem em saco de polietileno atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, com validade mínima do produto de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG		R\$ 5,89	R\$ 1.472,50
64	400	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20lt (somente o líquido), aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com validade mínima do produto de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade		R\$ 9,40	R\$ 3.760,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



65	400	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa de 1,5lt, aprovada Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com validade mínima do produto de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade		R\$ 9,08	R\$ 3.632,00
66	200	Biscoito Doce tipo Maizena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, soro de leite, malte, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes, embalagem contendo 400g com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Pacote		R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
67	400	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, embalagem contendo 400g com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Pacote		R\$ 6,21	R\$ 2.484,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

68	250	Biscoito Doce, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Unidade		R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
69	250	Biscoito Doce, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Unidade		R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
70	200	Café torrado e moído, embalagem com 250g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação, com validade mínima do produto de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade		R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
71	200	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, embalagem contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA, validade mínima do produto de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade		R\$ 9,11	R\$ 1.822,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

72	200	Margarina vegetal com sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli saturada. Embalagem de 250g. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes.	Unidade		R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
73	200	Refrigerante sabor cola, envazado em embalagem pet de 2lt, com data de fabricação e validade própria ao consumo humano, composição, fabricante, nº de inscrição no órgão fiscalizador e demais informações contidas no rótulo da embalagem.	Unidade		R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
74	300	Suco de Fruta, Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco com 1 L, Características Adicionais: Rendimento mínimo de 2 litros (apresentado no rótulo)	Unidade		R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
75	300	Suco de Fruta, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade		R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
76	300	Suco de Fruta, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade		R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
77	200	Polpa de acerola natural in natura.	Pacote		R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
78	200	Polpa de bacuri natural in natura	Pacote		R\$ 18,16	R\$ 3.632,00
79	200	Polpa de goiaba natural in natura	Pacote		R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
80	150	Bebida Láctea Diversos Sabores - Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo.	Unidade		R\$ 13,31	R\$ 1.996,50
81	50	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, caixa com 12 Unidades de 1000ml	Caixa		R\$ 36,05	R\$ 1.802,50



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

82	200	Álcool, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, especificações na embalagem	Unidade		R\$ 47,92	R\$ 9.584,00
83	200	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500ml	Unidade		R\$ 32,61	R\$ 6.522,00
84	50	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho único médio aproximadamente 1,20x60cm	Unidade		R\$ 13,00	R\$ 650,00
85	20	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade para até 25 litros, cores variadas	Unidade		R\$ 26,88	R\$ 537,60
86	10	Balde, material plástico rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 litros, cores variadas	Unidade		R\$ 59,45	R\$ 594,50
87	10	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 20 litros, cores variadas	Unidade		R\$ 21,12	R\$ 211,20
88	10	Bota de borracha branca, solado antiderrapante, cano alto medindo aproximadamente 27 cm. Numeração de 35 a 44	Unidade		R\$ 55,85	R\$ 558,50
89	30	Cesto para lixo, material polipropileno, capacidade mínima para 23 litros. Dimensões aproximadas: 51x24cm, cores variadas	Unidade		R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
90	40	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 10 litros, tipo telado sem tampa	Unidade		R\$ 13,37	R\$ 534,80
91	30	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 15 litros, sem tampa	Unidade		R\$ 23,21	R\$ 696,30
92	60	Copo descartável de 180ml caixa com 25 pacotes de 100 Unidades	Caixa		R\$ 158,78	R\$ 9.526,80
93	30	Copo descartável de 50ml, caixa com 50 pacotes de 100 Unidades	Caixa		R\$ 180,44	R\$ 5.413,20
94	50	Coador de café, composto de tecido 100% algodão, com aro de aço inoxidável e cabo trabalhado, diâmetro de aro 09 cm e comprimento de até 20 cm	Unidade		R\$ 7,89	R\$ 394,50
95	40	Colher de servir totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 20cm de comprimento	Unidade		R\$ 11,03	R\$ 441,20
96	30	Desinfetante c/ação detergente, ação antimicrobiana efetiva contra os estafilococos áureos e salmonelas sholeraesos. Princípio Ativo: Cloreto de Lauril/Miristil, dimetil, bensil amônia, tensoativo, quelante, solvente, neutralizador de odor, corante, essência lavanda - Galão de 5 litros	Galão		R\$ 51,83	R\$ 1.554,90



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

97	40	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml	Unidade		R\$ 14,62	R\$ 584,80
98	150	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto	Unidade		R\$ 5,13	R\$ 769,50
99	30	Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, características adicionais contém teso ativo biodegradável, caixa com 24 Unidades de 500ml	Caixa		R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
100	30	Escova de limpeza com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monofase, tamanho de aproximadamente 10 cm, em formato oral	Unidade		R\$ 8,10	R\$ 243,00
101	30	Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte	Unidade		R\$ 8,65	R\$ 259,50
102	30	Escovão de Polipropileno, Cabo de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo	Unidade		R\$ 12,58	R\$ 377,40
103	5	Esfregão MOP limpeza prática com balde plástico	Unidade		R\$ 108,05	R\$ 540,25
104	40	Espanador com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado	Unidade		R\$ 17,33	R\$ 693,20
105	200	Esponja de lã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia, pacote de 60g com 8 unidades	Pacote		R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
106	70	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm	Unidade		R\$ 3,33	R\$ 233,10
107	100	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo mínima 40x60, com costuras nas laterais, 100% algodão	Unidade		R\$ 4,86	R\$ 486,00
108	180	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 Unidades, com selo de qualidade do INMETRO	Pacote		R\$ 15,31	R\$ 2.755,80
109	10	Faca de 1 ponta para cozinha - fabricada em aço cromo vanádio. Comprimento 20 cm. Espessura 1.75 mm. Furo 20 mm	Unidade		R\$ 17,95	R\$ 179,50
110	10	Garrafa térmica 1 litro GLT pressão	Unidade		R\$ 53,81	R\$ 538,10
111	10	Garrafa térmica 2 litros GLT pressão	Unidade		R\$ 119,80	R\$ 1.198,00
112	800	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 Unidades	Pacote		R\$ 40,46	R\$ 32.368,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

113	70	Isqueiro a gás grande (8 cm de altura) cartela com 10 unidades. Acende até 3000 vezes, com altura da chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalmente, qualidade e segurança	Cartela		R\$ 30,27	R\$ 2.118,90
114	70	Inseticida aerosol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g	Unidade		R\$ 16,83	R\$ 1.178,10
115	50	Lenços de papel, extramacio, folha dupla, caixa com 50 unidades	Caixa		R\$ 18,08	R\$ 904,00
116	70	Limpador para vidros, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml	Unidade		R\$ 9,15	R\$ 640,50
117	180	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 400 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade		R\$ 28,81	R\$ 5.185,80
118	80	Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200ml	Unidade		R\$ 8,48	R\$ 678,40
119	40	Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, painéis, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho G, cores variadas	Par		R\$ 14,23	R\$ 569,20
120	40	Mangueira trançada com revestimento em nylon ¾	Metro		R\$ 11,66	R\$ 466,40
121	40	Organizador plástico, com capacidade aproximada para 8,6 litros (400x270x133 mm)	Unidade		R\$ 27,87	R\$ 1.114,80
122	80	Pano de chão, em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensão aproximadas 80x 50cm	Unidade		R\$ 7,77	R\$ 621,60
123	35	Pano de prato, material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas	Unidade		R\$ 6,56	R\$ 229,60
124	35	Papel Higiênico, Folha Simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem (não reciclado), rolo com medida de 30mx10cm. Fardo com 64 rolos	Fardo		R\$ 82,40	R\$ 2.884,00
125	800	Papel toalha em rolo, folha simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem, cor branco, não reciclado, pacote com 02 Unidades no tamanho	Pacote		R\$ 5,87	R\$ 4.696,00



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

126	50	Pá para lixo com base de 59 cm, de plástico, com bordas arredondados e altas	Unidade		R\$ 11,48	R\$ 574,00
127	80	Refil de esfregão MOP	Unidade		R\$ 31,58	R\$ 2.526,40
128	40	Rodo de 40cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira revestida	Unidade		R\$ 12,75	R\$ 510,00
129	150	Sabão em barra neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200g, pacote com 05 Unidades	Pacote		R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
130	120	Sabão em pó fragrância lavanda, embalagem de 500g, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalizantes, branqueador óptico, coadjuvante, sinergistas, carga, corante, fragrância, enzima e água, notificado na ANVISA	Unidade		R\$ 6,57	R\$ 788,40
131	120	Sabão líquido concentrada diluição tensoativo aniônico sequestrante, conservante espessante, coadjuvante corante e água, embalagem de 5 litros	Unidade		R\$ 23,16	R\$ 2.779,20
132	60	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade de 20 graus celsius, 1,5050 a 1, 5220 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 gramas	Unidade		R\$ 10,65	R\$ 639,00
133	60	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, pacote com 100 Unidades	Pacote		R\$ 35,28	R\$ 2.116,80
134	60	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 100 Unidades	Pacote		R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
135	60	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 100 Unidades	Pacote		R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
136	20	Vasculhador com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico	Unidade		R\$ 22,84	R\$ 456,80
137	30	Tapete antiderrapante: 100% polipropileno espuma tamanho 40x60cm	Unidade		R\$ 24,20	R\$ 726,00
138	60	Vassoura de palha - tipo caipira; cepa em Palha, tipo 5 fios e amarração com arame, Cabo de madeira medindo 120 cm.	Unidade		R\$ 7,63	R\$ 457,80
139	60	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	Unidade		R\$ 19,78	R\$ 1.186,80
140	60	Vassoura, de piaçava e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	Unidade		R\$ 10,18	R\$ 610,80



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl. Rubrica

141	60	Toalha de Rosto - Composição: 90% Algodão; 10% Poliéster; Gramatura: 440 G/M ² ; 41 Cm X 70 Cm; Cor: Variada	Unidade		R\$ 20,78	R\$ 1.246,80
142	20	Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura: 38,2cm; Comprimento: 44,0cm. Estrutura: macio	Unidade		R\$ 40,00	R\$ 800,00
Valor total dos Itens					R\$ 250.374,60	

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de
- participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
 - III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- V. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VI. as peculiaridades do caso concreto;
 - VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I. Republicar o procedimento;
 - II. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - III. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.8 Fica eleito o foro da Comarca de Nunes Freire para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.
- 16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo A - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo B - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Maracaçumé

Pregão Eletrônico 01/2025

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Marca	Quantidade	Valores	
					Unitário	Total
Valor Total em R\$						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....

(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Maracaçumé
Pregão Eletrônico: 01/2025

A Empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- I. Para fins do disposto no Lei federal nº 14.133, de 2021.
- II. Pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- III. Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- IV. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- VI. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VII. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VIII. Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);
- IX. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber).**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ E A EMPRESA XXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ- MA, com sede a Avenida Dayse de Sousa, nº487, Centro , CEP 65.720-000, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.672/0001-10, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. WELSON RIBEIRO PEREIRA, CPF nº(CPF)...., daqui por diante denominada CONTRATANTE e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA fazem entre si o presente contrato de fornecimento conforme descrito no objeto do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições contratuais que aceitam, resultante do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, expediente e limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Marca	Quantidade	Valores	
					Unitário	Total
1		Exemplo: caixa	xxx	xxx		
2		Exemplo: Unidade	xxx	xxx		
Valor Total em R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 ano, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IGPM ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025, na classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria da Contratante, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela(o) Contratada, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

5.2.1. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.2.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

5.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



5.2.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

5.2.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço fornecida pelo setor competente, nas condições estabelecidas pela Contratante no Termo de Referência;

7.2. O recebimento dos objetos será Provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os objetos às exigências constantes no Termo de Referência, Termo de referência, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório;

7.3. A conferência dos objetos será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante;

7.4. Se durante a avaliação e conferência constatar-se que o objeto não está em conformidade com as exigências do termo de referência e contratuais, o mesmo será recusado;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE



7.5. Será caracterizado o recebimento definitivo quando o serviço for executado em conformidade às exigências termo de referência e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão;

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.2.2. Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a Contratante;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

9.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto Contratada;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O contrato será realizado por execução indireta, por preço unitário.

12.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2025.

13.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Maracaçumé - Ma.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracáçumé – Ma, XX de XXXXXXXX de 2025.

WELSON RIBEIRO PEREIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA